



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é a análise da viabilidade técnica e econômica da aquisição de gêneros alimentícios para o 1º semestre letivo de 2026 para as escolas de Picada Café/RS.

A aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, com o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas nas unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo e com base nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica do PNAE; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 4 de 02/04/2015, Resolução nº 38 de 16/07/2009, Resolução 06/2020 de 08/05/2020 e Resolução CD FNDE 03/2025.

Considerando que não houve fornecedor habilitado no Pregão Eletrônico 01/2026 e, ainda, considerando que o item farinha de milho média orgânica – embalagem de 1 Kg, conforme descrito na primeira publicação do processo licitatório, restou fracassado, faz-se necessária a reavaliação da especificação originalmente adotada com vistas a aumentar a competitividade do certame sem comprometer a eficiência nutricional, garantindo o atendimento regular e contínuo das crianças da rede pública de ensino.

Ressalta-se que a manutenção da descrição original poderia ensejar nova licitação fracassada, ocasionando atrasos no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o que poderia prejudicar, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse público primário.

Sendo assim, entende-se que a realização de novo procedimento licitatório é a melhor solução para atender a demanda da merenda escolar para o 1º semestre letivo de 2026.

Para suprir as necessidades estimou-se a aquisição dos gêneros alimentícios especificados em tabela abaixo.

Item	Unid	Gêneros Não Perecíveis - 1º SEMESTRE 2026	Quantidade Total	Valor Médio	Valor Total
1	Unid	Farinha de milho média, embalagem de 1 kg	250	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00

TOTAL GERAL (MÉDIA): R\$ 1.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada no orçamento anual junto à contabilidade. Tal iniciativa está de acordo com a legislação vigente, Lei 11.947 de junho de 2009, que tem como objetivo o adequado acesso à alimentação no período escolar e a promoção de uma alimentação saudável aos alunos.

A referida contratação está prevista, ainda, no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Estas exigências serão verificadas por ocasião da entrega e recebimento do insumo, sendo que o não atendimento ensejará a recusa total ou parcial por parte do Município, devendo o fornecedor promover a substituição, às suas expensas, sob risco de sofrer as penalidades cabíveis.

Somente será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o descrito no parágrafo anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros. Para gêneros perecíveis o prazo de validade mínimo será de 15 (quinze) dias, já para os gêneros não perecíveis o prazo de validade mínimo será de 04 (quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto, exceto para os gêneros que possuem especificação diferente na descrição do edital.

As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, vindo com etiqueta de validade e de peso, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Picada Café/RS, conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista do Setor de Educação.

O período de fornecimento se dará de 18/02/2026 até 17/07/2026.

O Setor de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos insumos. Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

Sobre as entregas:

– A entrega dos GÊNEROS PERECÍVEIS será dividida em **duas entregas semanais** e deverá ser feita diretamente nas escolas da rede pública de ensino e centros de educação infantil pertencentes à Fundação Assistencial de Picada Café, conforme os cronogramas que serão encaminhados ao/aos fornecedores pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

– Os cronogramas serão encaminhados pela nutricionista responsável ao(s) fornecedor(es) semanalmente, sempre em terças-feiras, para efetivação de entregas na segunda-feira e quarta-feira da semana seguinte.

– As entregas dos gêneros perecíveis, de acordo com o cronograma, deverão ser feitas nos dias e horários que seguem:

1ª entrega da semana: SEGUNDAS-FEIRAS, das 06:30 às 09:00

2ª entrega da semana: QUARTAS-FEIRAS, das 06:30 às 09:00.

OBS: É imprescindível que as entregas sejam efetuadas dentro dos horários estabelecidos para que seja possível que o responsável pelo recebimento faça a devida conferência dos gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

conforme cronograma de entregas e padrão de qualidade exigido, bem como para que não haja atrasos na produção e distribuição das refeições, respeitando a rotina das escolas.

– A entrega dos GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS será **mensal** ao longo do semestre letivo e deverá ser feita diretamente nas escolas conforme os cronogramas que serão encaminhados ao(s) fornecedor(es) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

– Para entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o horário compreende das 7h às 11h e das 13h 30min às 16h, sempre em dias úteis. OBS: É imprescindível que as entregas sejam efetuadas dentro dos horários estabelecidos para que seja possível que o responsável pelo recebimento faça a devida conferência dos gêneros conforme cronograma de entregas e padrão de qualidade exigido, bem como para que não haja atrasos na produção e distribuição das refeições, respeitando a rotina das escolas.

– Os cronogramas com a descrição e quantidades a serem entregues em cada escola serão encaminhados à empresa vencedora com antecedência mínima de 07 (sete) dias em relação à data de entrega. O modo preferencial para este contato com a empresa vencedora será via e-mail.

- O fornecedor deve emitir **nota fiscal do total das entregas efetuadas em todas as unidades escolares, com periodicidade mensal, ao finalizar as entregas do mês.**

- As notas fiscais devem ser encaminhadas aos cuidados da nutricionista responsável pelo PNAE, via e-mail, em formato pdf, juntamente com as assinaturas que comprovam a efetivação das entregas, conforme os pedidos, para que sejam encaminhadas para pagamento junto à contabilidade.

As notas fiscais deverão ser conforme os empenhos, ou seja, se os itens ganhos na licitação forem divididos em mais de um empenho, logo, haverá emissão de mais de uma nota fiscal, sempre vinculando ao respectivo empenho.

As escolas para entregas bem como seus respectivos endereços encontram-se descritos a seguir:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Joana Francisca
Rua Pedro Arthur Staudt, 156 – Joaneta – Picada Café/RS
- Centro de Educação Infantil Joaninha
Rua Pedro Arthur Staudt, 65 – Joaneta – Picada Café/RS
- Escola Municipal de Educação Infantil Quatro Estações
Rua Leonila Hansen, 182 – Joaneta – Picada Café/RS
- Centro de Educação Infantil Dona Marta
Rua Cônego Edwino Puhl, 35– Centro - Picada Café/RS
- Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho
Rua das Azaléias, 638 – Centro – Picada Café/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amiguinho
Rua Carlos Utzig, 1.510 – Esperança - Picada Café/RS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade total de todos os gêneros alimentícios a serem adquiridos está descrita na tabela do item 1 deste ETP. Para a estimativa de quantidade apresentada foram considerados os planejamentos de cardápios para o 1º semestre letivo de 2026, quantitativos de alunos matriculados bem como as contratações anteriores realizadas pela Administração Pública Municipal de Picada Café/RS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em gêneros alimentícios, sendo elas mercados, atacados, fruteiras, agroindústrias e fabricantes. O Município busca não apenas a melhor oferta, mas também empresas aptas a contratar e que forneçam produtos de qualidade e procedência, atendendo assim aos requisitos do item 3 deste ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que durante o 1º semestre letivo de 2026, que corresponde de 18/02/2026 até 17/07/2026, pode a contratação chegar a um valor de até **R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais)** para alimentação escolar. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que foi realizado levantamento de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dispõe que a licitação se dará de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o critério de julgamento for por item e cada item tiver valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Exceto se presentes as situações elencadas no art. 49, que devem ser devidamente demonstradas.

Os itens que se pretende adquirir, individualmente, não ultrapassam esse valor, logo, a regra seria fazer licitação exclusiva. Todavia, é necessário considerar que, em se tratando de merenda escolar, cujo fornecimento é essencial e contínuo, nem sempre as MEs e EPPs locais ou regionais dispõem da capacidade técnica, logística ou experiência necessária para atender de forma adequada e segura às exigências do edital, especialmente quanto à regularidade sanitária, controle de qualidade, prazos de entrega e diversidade de itens.

Conforme análise de certames anteriores, observa-se que tanto microempresas e empresas de pequeno porte quanto empresas de maior porte participaram das licitações, sendo que a apresentação de propostas costuma ocorrer de forma fracionada, ou seja, os licitantes normalmente concorrem apenas nos itens que têm condições de fornecer, respeitando sua capacidade operacional e comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Embora a valorização de MEs e EPPs seja fundamental para fomentar a economia local, em alguns casos a exclusividade pode comprometer a eficiência e a regularidade do fornecimento, especialmente em contratos de extrema relevância como os de alimentação escolar, que envolvem diretamente a saúde e o bem-estar dos alunos da rede pública. Considerando que, via de regra, as empresas participantes não apresentam propostas para todos os itens, mas apenas para aqueles que efetivamente comercializam, há um risco relevante de descontinuidade no fornecimento, especialmente de itens essenciais. Diante disso, a adoção da modalidade exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte não se revela a alternativa mais adequada ou vantajosa para o Município.

Dessa forma, considerando o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da merenda escolar, com a maior competitividade possível, a licitação deverá ser de ampla competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios por licitação, com entregas programadas nas escolas do Município de Picada Café/RS. A aquisição será por meio da disputa de preços entre empresas do ramo, o que garante não apenas a aquisição dos itens desejados, mas principalmente a busca pelas melhores ofertas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, com critério de julgamento de menor preço por item, haja visto ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de empresas para fornecimento de alimentação escolar, que atenda todos os requisitos solicitados e com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) confecção de empenhos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os insumos que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

aquisição é, não apenas viável, mas principalmente necessária para atendermos as legislações vigentes no âmbito da alimentação escolar.

Picada Café, 26 de janeiro de 2026.

Cristina Bennemann
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

EMPRESA 1: JGL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: Rua Professora Martha Wittmann Kirschner, 139, Centro – Picada Café/RS.
CNPJ: 46.628.221/0001-00, Telefone (54) 993676296

EMPRESA 2: CT LORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: Rua Leo Hans, 327, Pavilhão 1, Bairro Morro Peixoto - Harmonia/RS
CNPJ 47537297/0001-92 Telefone: (51) 996767631 / 999884660

EMPRESA 3: LA COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: Rod ERS-122, 3100, Bairro Centenário, Farroupilha, RS
CNPJ: 33.980.249/0001-60 Telefone: (54) 981039087